



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG

CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008

email: procuradoria.administrativa@conselheirlafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 498, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1566-24-CSL-PAR**, em **18/07/2024**, que requerer a aprovação do procedimento administrativo digital de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, titularidade, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **M-31548, AV-1-31548** medindo área de **7.916,00 m²** registrado no imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno medindo área de **7.916,00 m²** da seguinte forma: **Área 1** medindo área de **1.062,88 m²** e **Área 2** medindo área de **6.853,12 m²**, tudo nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico elaborado por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG

CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008

email: procuradoria.administrativa@conselheiolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 20/02/2026 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, pelo sistema digital – **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário anexo, objeto da matrícula nº **31.548**, medindo área de **7.916,00 m²** registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.

Parágrafo único. Após o desmembramento do terreno medindo área de área de **7.916,00 m²** esta passará a ser identificada da seguinte forma: **Área 1** medindo área de **1.062,88 m²** e **Área 2** medindo área de **6.853,12 m²** localizados e identificados, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº **1566-24-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **20/02/2026** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirlafaiete.mg.gov.br

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 27 de fevereiro de 2026.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Álvaro Faria de Andrade
Procurador Adjunto